



PROCESSO Nº 1505/13

PROTOCOLO Nº 11.647.335 - 6

PARECER CEE/CEMEP Nº 105/14

APROVADO EM 18/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO HERCÍLIO BOENO DE CAMARGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALMAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1296/13 - SUED/SEED, de 18/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 25/09/12, de interesse do Colégio Hercílio Boeno de Camargo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Palmas, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Hercílio Boeno de Camargo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Olímpio Carvalho de Lima, nº 85, Bairro Centro, do município de Palmas, é mantido pelo Colégio Hercílio Bueno de Camargo & Cia Ltda e por Antônio Mendes Bueno - Palmas. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7589/12, de 12/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 16/01/13 a 16/01/18 (fl. 144).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 4205/07, de 05/10/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da Resolução, de 05/10/07 a 05/10/12 (fl. 07).

O Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 11 e 141).



PROCESSO Nº 1505/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

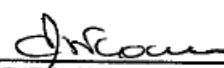
Matriz Curricular (fl. 159)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 1780 - PALMAS							
ESTAB.: 00330 - HERCILIO BOENO DE CAMARGO, C - EI EF MED		ENT MANTEN.: C HBC & CIA LTDA, ANTONIO M. BUENO-PALMAS							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	1	1	1					
	BIOLOGIA	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA	1	1	1					
	FILOSOFIA	1	1	1					
	FISICA	3	3	3					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	6					
	MATEMATICA	4	4	4					
	QUIMICA	3	3	3					
	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL	26	26	27					
PD	L. E. M. - ESPANHOL	1	1	1					
	L. E. M. - INGLES	2	2	2					
	ORIENTACAO VOCACIONAL	1	1						
PD	SUB-TOTAL	4	4	3					
	TOTAL GERAL	30	30	30					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
ENSINO MEDIO TEM 6 AULAS COM DURACAO DE 45 MINUTOS INICIO AS 7H30MIN E TERMINO AS 12H10MIN. EM 2011 NA 3ªSERIE E OBRIGATORIO CUMPRIMENTO DAS 2 DISCIPLINAS DE LIGUAS ESTRANGEIRAS .

DATA DE EMISSAO: 01 DE Abril DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1505/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 124)

Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas					Desistentes					Concluintes				
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
1ª Série	33	32	25	35	31					1	33	32	25	35	30
2ª Série	32	32	32	17	28						32	32	32	17	28
3ª Série	36	30	23	27	24						36	30	23	27	24

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 14,15,125,134 e 135.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 301/12, de 24/09/12, do NRE de Pato Branco, composta pelos técnicos pedagógicos: Cilmara S. Grezzana – licenciada em Letras; Linda Mary I. de Bortoli – licenciada em Ciências e Maria Angélica D. Grobe – formada em Tecnologia em Secretariado, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 142).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 151).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Hercílio Boeno Camargo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Palmas.

Consta às fls. 157 e 158, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 1505/13

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e Informática. Possui quadra esportiva.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Química que é Técnico em Química e a docente de Arte que é acadêmica.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 05/10/12 até 05/10/17, do Colégio Hercílio Boeno de Camargo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Palmas, mantido pelo Colégio Hercílio Bueno de Camargo & Cia Ltda e por Antônio Mendes Bueno – Palmas, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docentes com licenciatura para ministrar as disciplinas de Química e Arte.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1505/13

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE